

PROJETO BÁSICO

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Objeto: Reforma do telhado da Câmara Municipal de Itapecerica/MG
Local: Praça Alexandre Szundy
Município: Itapecerica

Instituição: Câmara Municipal de Itapecerica

CNPJ: 64.483.795/0001-19
Presidente: José Elias Rodrigues
Endereço: Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG.
Tel.: (37) 3341-2707

Responsável pelo Projeto: Guilherme Oliveira

Guilherme Oliveira – Engenheiro Civil
CREA-MG: 181.892/D
Tel.: (37) 9 9840 8546
e-mail: guilherme.engenhariacivil@bol.com.br
ART vinculada: MG20232166608

Sumário

1. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO.....	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3
4. GARANTIAS	4
5. RELAÇÃO AOS SERVIÇOS	4
6. RELAÇÃO AOS PROJETOS	5
7. RELAÇÃO A PLANILHA.....	5
8. COMUNICAÇÃO	5
9. MATERIAIS.....	6
10. SERVIÇOS	6
11. SUPERVISÃO.....	6
12. SUBCONTRATAÇÕES.....	7
13. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	7
14. MEDIÇÕES	7
15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	8
16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	8
17. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	9

1. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Contratação de Empresa para execução de uma reforma no telhado do prédio principal (plenário) Câmara Municipal de Itapecerica - MG. Conforme Planilha Orçamentária, Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, além do Projeto Básico.

DADOS DA OBRA

Local: Praça Alexandre Szundy, 63 - Centro

Cidade: Itapecerica-MG.

Valor orçado: R\$ 69.370,23

Prazo de execução: 1 (um) mês, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

Em decorrência de várias infiltrações nos períodos chuvosos, a entidade optou por fazer uma reforma/melhorias em todo o telhado. Como o imóvel não possui laje de concreto armado, toda a infiltração do telhado cai diretamente no forro, trazendo vários problemas para o imóvel.

Atualmente, as telhas, calhas e rufos estão em péssima conservação. Além de reformar todos estes problemas, será instalado a manta entre o engradamento e as novas telhas.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro da empresa, como empregado, contratado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando que tenha prestado serviços de execução obra compatível em características com o objeto da presente licitação, e que atendam os seguintes requisitos:

- Engradamento e telhamento em telhados de imóveis públicos/privados.

3.1.1. A Licitante deverá comprovar também o vínculo entre ela e o profissional por ela indicado como RT – Responsável Técnico:

- A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Cópia de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao mês anterior ao da entrega da proposta, devidamente quitada.
- No caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou Alteração Contratual da empresa.
- A Comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA/CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

3.2. Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional.

4. GARANTIAS

4.1. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “CAPUT” e § 1º do ART. 56 da Lei 8.666/93, Limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

- 1% (um por cento)

4.2. Garantia de Execução do Contrato, conforme Artigo 56, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

- 5% (cinco por cento)

4.3. De acordo com disposição no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a empresa (Licitante) responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano.

5. RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme constam nas Planilhas, Memoriais e Especificações, que passam a fazer parte deste Projeto Básico/Termo de Referência de acordo com o que segue:

- Não será aceito a entrega da obra sem a execução de serviços imprescindíveis ao seu bom funcionamento e apresentação. Modificações ou pequenos serviços, que o bom senso e a boa técnica recomendam a execução no decorrer da obra, poderão ser discutidos e acertados entre as partes.
- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou acabamento deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.
- São considerados documentos complementares à Especificação Técnica, independente da descrição:
 - Todas as normas ABNT relativas ao objeto desse Termo de Referência;
 - Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela fiscalização;
 - As normas do Governo Estadual e das concessionárias de serviço público;
 - Normas do CREA Estadual;
 - Normas Municipais.

6. RELAÇÃO AOS PROJETOS

Caberá à Licitante, a análise dos Projetos e demais documentos técnicos, listado com clareza, para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, ou omissões que inviabilizem a execução, mesmo que parcial da obra.

7. RELAÇÃO A PLANILHA

Caberá a Licitante, para efeitos de proposta, o preenchimento da planilha de custo anexa. Informamos que os valores unitários adotados na planilha orçamentária elaborada são considerados máximos para aquelas atividades, conforme tabela de preços SINAPI/MG e SETOP. Para a validação da proposta da Licitante, o valor total de cada item da planilha orçamentaria a ser preenchida não poderá exceder o estabelecido.

8. COMUNICAÇÃO

8.1. Na data de emissão da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, a Câmara Municipal promoverá uma reunião para apresentar a Fiscalização e acertar os procedimentos de acompanhamento da execução e preenchimento do Diário de Obra.

8.2. A Contratada deverá fornecer e manter no Canteiro, O “Relatório Diário de Obra” RDO. A cada 10 dias corridos, desde o início da obra, as 1ª vias destes documentos deverão ser entregues a Fiscalização do Contrato, devidamente assinadas pelo Engenheiro/Arquiteto da Contratada e pela Fiscalização. A não observância dos prazos estipulados acima, impedirá a tramitação das medições. No RDO devem ser anotados o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia.

8.3. A comunicação entre a Supervisão e a Contratada se fará por meio desse expediente. Atas de reunião, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza, deverão ser registrados neste caderno.

8.4. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO.

9. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as Normas da ABNT. Alguns destes materiais, somente serão recebidos e/ou aplicados na obra mediante a apresentação de certificados de qualidade. O não cumprimento desta instrução poderá causar a paralisação dos trabalhos de medição dos serviços, podendo até mesmo inviabilizar a medição no período.

10. SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados conforme especificados nos projetos, planilhas e detalhamentos constantes no edital.

11. SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da Obra será supervisionada/fiscalizada pelo Engenheiro Civil, Srº Guilherme Oliveira, CREA/MG 181.892/D, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de qualidade (exigido os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT, quando julgarem necessário), analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da Obra, fazer qualquer advertência quando a qualquer falha da Contratada, aplicar multa, etc.

11.2. A existência da Supervisão, não exime a responsabilidade da Contratada, respondendo esta inclusive, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelo material neles empregado. De igual maneira, responde integralmente pela Segurança do Pessoal na Obra.

12. SUBCONTRATAÇÕES

Toda e qualquer subcontratação de serviço deve ter a anuência, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras (SMO). Para que isso ocorra a Contratada deverá fornecer a proposição à SMO por meio de Processo Administrativo.

13. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá fazer duas ART's para a obra, uma em seu nome e de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos anexado a Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU e outra em nome do engenheiro/arquiteto que efetivamente executará a obra. Caso a RT geral da empresa seja o engenheiro/arquiteto que conduzirá a obra, conforme previsto no Edital, a segunda anotação fica naturalmente suprimida, desde que seja garantida a sua permanência na obra, conforme no item 8.3 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

14. MEDIÇÕES

- Os serviços serão medidos em campo, conforme executados na obra entre os dias 1º e último do mês de referência.
- Fica estabelecido o 5º dia útil do mês subsequente, como data limite para entrega das memórias de medição e documentos anexos, à SMO para análise e encaminhamento do processo de medição. O pagamento se fará conforme previsto no Contrato.
- Todas as memórias de medição serão elaboradas de acordo com o modelo do processo licitatório e deverão ser entregues juntamente com os documentos previstos no contrato, devidamente carimbadas e assinadas pelos Engenheiros da Fiscalização e Engenheiro/Arquiteto da Contratada.
- Caso a Contratada não tenha se preocupado em apurar e formatar a medição com a Fiscalização em tempo hábil, o Engenheiro da fiscalização apresentará à SMO os quantitativos por ele apurados no período. A Câmara não aceitará reivindicações referente à inclusão de itens na medição após a sua entrega pelo Engenheiro da Fiscalização.

- Toda e qualquer medição, excetuando a primeira e a última, somente serão tramitadas normalmente se estiverem acompanhadas, sem exceção, dos documentos exigidos no contrato.
- Para a última medição, juntamente com os documentos relacionados anteriormente, a Contratada deverá anexar a Comunicação de Conclusão dos Serviços e o Manual do Usuário.
- Para o pagamento da última medição do Contrato, o Manual do Usuário deve estar aprovado pela SMO.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- Após a Comunicação de Conclusão dos serviços à Fiscalização, a SMO e a Contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.
- Concluída a vistoria, a SMO emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais deverão ser corrigidos.
- A Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar os serviços ou substituir materiais, conforme orientação da SMO, sem ônus para a Câmara.
- Concluídas as correções, a Contratada novamente comunicará a conclusão dos serviços e a fiscalização verificará a sua equipe. Caso todos os serviços sejam aceitos e tendo a Contratada cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Comissão emitirá o “Termo de Recebimento Provisório” – TRP.
- Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido, as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constantes neste período, a SMO emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitação deverá apresentar o preço para a execução dos serviços, orçados no mês da apresentação da Proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da Obra, Objeto desta Licitação, incluindo também, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obra, lucro, manual do usuário, Manual do Usuário, EPI's e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

A Proposta Comercial deverá constar do preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro e das Planilhas de Orçamento fornecidas no Edital.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. Placas de Obra

A contratada deverá manter em posição definida de comum acordo com a Fiscalização, a placa padrão da Câmara, definida na Planilha da Obra e pelo menos uma, as suas expensas, na qual deverá estar escrito: o nome da contratada e de seus responsáveis técnicos.

As correções e atualizações dos dados contidos nas placas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a inauguração da obra ou além, por decisão da Fiscalização.

17.2. Alteração de material

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária algumas alterações nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuem mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

17.3. Composição do BDI

Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acompanhamento e Mobilização e Desmobilização, não incorporam o cálculo de BDI, conforme orientação do Acórdão nº 6.013/2015 do TCU (Tribunal de Contas da União).

Itapeccerica/MG, terça-feira, 27 de junho de 2023.

Guilherme Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 181.892/D